



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 1347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAR Nº 001/2022 Licença Prévia - LP 001/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SEMAR Nº 001/2022

LICENÇA PRÉVIA- LP Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 677 de 17 de abril de 2019 (alterada pela Lei Municipal 722/2021 de 14 de Dezembro de 2021), em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Antas, tendo em vista o que consta no processo LP/001/2022, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prévia, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, portador do CNPJ de nº 13.808.217/0001-74, localizado na Rua João Nilo, Antas-BA, CEP: 48.420-000, conforme EMENDA 1080599-20/2021, com o Ministério do Desenvolvimento Regional para execução das melhorias de estradas vicinais nas vias rurais, BA 390 para o povoado Brejo, Caboclo e Frei Apolônio – Antas –Bahia, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso desse ato que ficará a cargo da empresa executora da obra, que antes da execução do projeto deverá buscar o licenciamento ambiental de instalação e Operação na SEMAR.

Art. 2º - O estabelecimento deverá cumprir as seguintes condicionantes:

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental, à vida e ao meio ambiente; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho; III. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo. IV. Fica sobre responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA todos os procedimentos legais para a regularização ambiental para execução da obra. VII Antes da Execução da Obra ficará sob responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA a comprovação da legalidade da matéria prima que será utilizada.

Art. 3º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMAR.

Rua Orlando Teixeira, s/n – CEP 48.420-000; ANTAS-BA
E-mail: agricultura.deantas@gmail.com
CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4° A SEMAR poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 5° Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

03 de Fevereiro de 2022

JOSE RICARDO UBIRAJARA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SEMAR

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Orlando Teixeira, s/n – CEP 48.420-000; ANTAS-BA
E-mail: agriculturadeantas@gmail.com
CNPJ: 13.808.217/0001-74